



ESTADO DO PARANÁ

Folha 1



DIGITAL

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	03/04/2018 17:46		15.135.826-8	1
Interessado 1:	ERI			
Interessado 2:	-			
Assunto:	PESCO		Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras chaves:	ABERTURA DE DEMANDA			
Nº/Ano Documento:	27/2018		Origem:	UNESPAR/ERI
Complemento:	ENCAMINHA MINUTA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNESPAR			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		



OF. N°. 027/2018 – ERI

Curitiba, 03 de abril de 2018.

Magnífico Reitor,

Encaminhamos o documento referente à minuta da **Política Institucional de Internacionalização da UNESPAR** para ser apreciada na reunião do Conselho Universitário – COU, a ser realizada em 04/04/2018 na cidade de Apucarana.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e procedimentos.

Cordialmente,

Prof.^a Gisele Onuki

Diretora do Escritório de Relações Internacionais
ERI/Unespar - Portaria n° 645/2016

Ao Magnífico Reitor
ANTÔNIO CARLOS ALEIXO
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
Nesta capital

Universidade Estadual do Paraná – Escritório de Relações Internacionais
Av. Prefeito Lothário Meissner N°. 350 | Jardim Botânico | CEP: 80210-170 | Curitiba/PR
Telefone: (41) 3281-7465 | eri@unespar.edu.br



MINUTA DE RESOLUÇÃO N° XXX/2018 – COU/UNESPAR

Estabelece a Política Institucional de Internacionalização da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

- **Considerando** a necessidade de estabelecer conceitos, princípios e objetivos para implementação da política institucional de internacionalização;
- **Considerando** o Estatuto da UNESPAR, que estabelecem as diretrizes e a dimensão internacional da universidade;
- **Considerando** o Art. 17º, inciso IX do Regimento da UNESPAR, que estabelece o Escritório de Relações Internacionais como Órgão Suplementar da Reitoria de finalidade executiva, ao qual compete o auxílio ao desenvolvimento de atividades de caráter permanente de ensino, de pesquisa, de extensão e cultura ou de gestão;
- **Considerando** o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UNESPAR, que institui objetivos, metas e ações no que concerne ao processo de internacionalização da universidade;
- **Considerando** o Projeto Político Institucional da UNESPAR;

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovada a Política Institucional de Internacionalização da UNESPAR.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, XX de XXXXXX de 2018

Antonio Carlos Aleixo
Reitor



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNESPAR

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS E DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Observado o disposto na legislação e diretrizes vigentes em âmbito internacional, federal e estadual, a presente Resolução estabelece a Política Institucional de Internacionalização da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Art. 2º. A Política Institucional de Internacionalização da UNESPAR estabelece um conjunto de princípios e objetivos que visam a implantação ou adaptação de ações institucionais para a promoção, fomento e consolidação do processo de internacionalização na UNESPAR.

Art. 3º. A Política Institucional de Internacionalização da UNESPAR visa princípios e objetivos que impactem positivamente o desenvolvimento da universidade no âmbito da gestão, do ensino de graduação, da pesquisa e pós-graduação e da extensão e cultura, ao compreender que o processo de internacionalização envolve múltiplos agentes e interesses por meio de práticas que promovem melhor compreensão dos direitos humanos, do pensamento crítico e do respeito à diversidade sociocultural.

Art. 4º. Entende-se a internacionalização do ensino superior como um compromisso institucional, transversal e abrangente, que integra a dimensão intercultural e internacional na cultura e na educação, e valores, práticas e estratégias institucionais com referencialidade e comprometimento social.

Art. 5º. Compreende-se por dimensão internacional o intercâmbio de conhecimentos; a criação de redes colaborativas com instituições congêneres no exterior e no país; a mobilidade de professores, agentes universitários e estudantes; e os programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura internacionais.

Art. 6º. Compreende-se por dimensão intercultural a inclusão, no ensino, na pesquisa e na extensão, de práticas, perspectivas de aprendizagem e convivência multi, pluri e intercultural e comunicacional provenientes de diferentes povos e nações, que promovam o reconhecimento mútuo e a habilidade de atuar em diferentes contextos, para formação de cidadãos e cidadãs em um mundo globalizado.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º. A Política Institucional de Internacionalização da UNESPAR tem como princípios:

- A universalidade, a indivisibilidade e a interdependência dos direitos humanos;
- O repúdio e a prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação;
- A acolhida humanitária, a inclusão, a igualdade de tratamento e a promoção do reconhecimento acadêmico a migrantes, refugiados e apátridas amparados nos termos da Lei;
- A internacionalização como um compromisso institucional, transversal e abrangente para qualificar as atividades de gestão, ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- A concepção de parcerias internacionais ou de interesse internacional e institucional orientadas pelos princípios de reciprocidade, equidade, responsabilidade social e sustentabilidade;
- A promoção da excelência acadêmica baseada na formação de cidadãos e cidadãs que tenham competências e atitudes capazes de conviver e dialogar positivamente em meio à diversidade cultural;
- A democratização do acesso a atividades, disciplinas e a currículos que oportunizem a experiência de aprendizagem internacional, interdisciplinar, multi, pluri ou intercultural;

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 8º. A Política Institucional de Internacionalização da UNESPAR tem como objetivos:

- Implementar e promover uma cultura institucional de internacionalização articulada em todos os níveis do âmbito universitário;
- Sensibilizar, estimular e orientar a comunidade acadêmica quanto aos processos de internacionalização junto aos cursos de graduação e pós-graduação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- Articular e orientar o estabelecimento de parcerias estratégicas internacionais, respeitando as especificidades de cada área;
- Incentivar a expansão dos programas de mobilidade acadêmica com envio e recepção de docentes, agentes universitários e estudantes de graduação e pós-graduação para e de instituições internacionais parceiras ou não;
- Apoiar e fortalecer o desenvolvimento de programas e projetos bi ou multilaterais;
- Promover visibilidade internacional por meio de níveis de reconhecimento e projeção das atividades pedagógicas, científicas e de inovação, bem como pela presença em eventos sobre educação internacional;
- Fortalecer a internacionalização dos *campi* da UNESPAR;
- Incentivar e fomentar a atração de novas pesquisas e projetos, por meio da presença de estudantes, pesquisadores e docentes estrangeiros;
- Implementar programas internacionais conjuntos no âmbito da graduação e pós-graduação;
- Incentivar o desenvolvimento de projetos conjuntos com instituições e/ou pesquisadores estrangeiros;
- Incentivar a participação da comunidade acadêmica em eventos de âmbito

internacional;

- Incentivar a organização de eventos de âmbito internacional;
- Apoiar a participação em editais internacionais para a obtenção de recursos financeiros e de fundos de investimento oriundos de agências de fomento;
- Sugerir e incentivar a flexibilização curricular dos cursos de graduação e pós-graduação para absorver créditos e experiências internacionais dos estudantes em mobilidade;
- Capacitar e incentivar a comunidade acadêmica quanto às habilidades comunicacionais em idiomas estrangeiros;
- Incentivar a produção científica qualificada em redes internacionais, bem como a publicação em periódicos internacionais com relevante fator de impacto;
- Estimular a flexibilização e a criação de processos e fluxos de trabalho institucionais específicos para a internalização da internacionalização na vida universitária;
- Incentivar o desenvolvimento de parcerias de interesse social, cultural, econômico, tecnológico e inovação.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 9º. São considerados modalidades de cooperação internacional:

§ 1º. Mobilidade internacional:

- Programa de intercâmbio estudantil
- Programa de intercâmbio acadêmico e administrativo
- Dupla diplomação
- Estágios acadêmicos

§ 2º. Parcerias internacionais:

- Programas conjuntos de Pesquisa
- Programas conjuntos de Extensão
- Programas conjuntos de Cultura
- Programas conjuntos de Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- Cooperação científica

Art. 10. São considerados modalidades de internacionalização:

§ 1º. Internacionalização em casa:

- Mobilidade virtual
- Cooperação científica a distância
- Disciplinas ofertadas e cursadas em idioma estrangeiro
- Ensino/aprendizado Internacional Colaborativo entre docentes e/ou disciplinas

§ 2º. Internacionalização do currículo:

- Programas de verão/inverno
- Programas de curta duração
- Programas de línguas estrangeiras
- Atividades isoladas
- Trabalhos voluntários

CAPÍTULO IV

DOS PROGRAMAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 11. A Política Institucional de Internacionalização será executada por programas,

projetos e ações que:

- Contemplem a internacionalização nas atividades acadêmicas;
- Promovam ou usufruam de parcerias internacionais novas ou já estabelecidas;
- Prevejam coordenação local com acompanhamento do ERI;
- Atendam a todas as considerações do ERI das Pró-reitorias afetas na sua elaboração e execução.

Art. 12. Os Programas, Projetos e Ações de internacionalização podem ser propostos por qualquer instância da UNESPAR, por docentes e agentes universitários, desde que contemplem os critérios do Art. 11°.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL

Art. 13. As Políticas de Internacionalização da UNESPAR serão coordenadas pelo Escritório de Relações Internacionais, aprovado pela Resolução nº. 005/2016 – COU UNESPAR.

Art. 14. O Escritório de Relações Internacionais – ERI da UNESPAR tem como missão estabelecer relações com instituições estrangeiras e/ou de interesse internacional, públicas e privadas, assistir a comunidade acadêmica da UNESPAR na área de cooperação internacional de modo a fomentar, articular, apoiar e promover a interculturalidade e a cidadania global.

Art. 15. Por meio da integração das ações da UNESPAR em parceria com as pró-reitorias, o ERI tem por objetivo apoiar o intercâmbio cultural, científico e tecnológico de professores, agentes universitários e estudantes promovendo a mobilidade física e virtual, bem como propor estratégias de internacionalização da gestão universitária, do ensino de graduação e pós-graduação, da pesquisa, da extensão e da cultura.

Art. 16. Assessorar a Reitoria, os campi e as unidades acadêmicas na coordenação e supervisão dos assuntos internacionais, bilaterais e multilaterais;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. Observado o disposto nesta Resolução, todos os órgãos da estrutura organizacional da UNESPAR deverão realizar seu planejamento para implementação da Política de Internacionalização.

Art. 18. A Política Institucional de Internacionalização é financiada com recursos do Tesouro, bem como com recursos próprios e financeiros arrecadados pela UNESPAR, mediante a apresentação de programas, projetos e ações de gestão e internacionalização, aprovados pelo Conselho de Administração e Finanças – CAD.

PARECER Nº 008/2018- PROGRAD

PROTOCOLO N.º 15.135.826-8

ASSUNTO: Política de Internacionalização da Unespar

INTERESSADO: Universidade Estadual do Paraná – Unespar

01 – DESCRIÇÃO

Apresenta ao COU a proposta de Política de Internacionalização da Unespar, para compor os documentos do Recredenciamento da Instituição, de acordo com o exigido no **Anexo VIII**, da **Deliberação Nº. 01/2017** do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que “Fixa normas para as Instituições de Educação Superior mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal do Estado do Paraná e dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições e de seus cursos”.

02 – HISTÓRICO

Por meio da Resolução nº. 005/2016 – COU/UNESPAR, foi criado o Escritório de Relações Internacionais (ERI). O mesmo vem desenvolvendo ações visando apoiar o intercâmbio cultural, científico e tecnológico de discentes, docentes e agentes universitários promovendo a mobilidade física e virtual, bem como a internacionalização da gestão universitária, do ensino de graduação e pós-graduação, da pesquisa e da extensão e cultura. No entanto, a Universidade, apesar de sua atuação na área, não tem ainda aprovada uma Política de Internacionalização, conforme exigido pela Deliberação Nº. 01/2017 do Conselho Estadual de Educação do Paraná. Assim, considerando os documentos necessários para comporem o processo de recredenciamento institucional, o Escritório de Relações Internacionais elaborou a proposta em tela, que segue para deliberação do COU.

Desatacamos que o documento traz elementos gerais, igualmente utilizados para as demais políticas institucionais aprovadas e em discussão pelo COU, quais sejam:

- Princípios;
- Conceitos;
- Objetivos;
- Estrutura Institucional.

03 – PARECER CONCLUSIVO

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação é de **parecer favorável** à apreciação da matéria, considerando o processo de Recredenciamento da Unespar, para o qual são necessários, dentre outros documentos, a Política de Internacionalização, indicando a **aprovação da mesma**, tendo em vista o apresentado na descrição e no histórico, bem as ações que já vem sendo desenvolvidas pelo Escritório de Relações Internacionais da Unespar.

É o Parecer.

Paranavaí, 17 de abril de 2018.



Maria Simone Jacomini Novak
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROGRAD